

RESOLUÇÃO SESA n° 270/2022

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde do Paraná para os Fundos Municipais de Saúde referente ao complemento da 01ª Parcela do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – “OPERA PARANÁ”.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando a Resolução SESA nº 1104/2021, que institui o Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ;
- considerando a Deliberação CIB nº 337 de 09/12/2021, que aprova a 01ª Fase do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos.
- considerando a Deliberação CIB nº 065 de 31 de Março de 2022, que aprova a relação de municípios constantes no Anexo I desta presente Resolução para recebimento do complemento da 01ª parcela do Programa Opera Paraná

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse financeiro de R\$ 10.685.272,07 (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e sete centavos) aos Fundos Municipais de Saúde relacionados no Anexo I referente a complementação da 1ª parcela do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - “OPERA PARANÁ” para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos municípios que fazem jus ao repasse.

Art. 3º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 4º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados se constatado pagamento de despesas alheias à área da saúde

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

- Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro dos Municípios.
- Projeto Atividade: 6485 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- Elemento de Despesas: 3341.4120
- Fonte 100
- Função 10 – Sub-Função 302

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 6 de abril de 2022.

Assinado digitalmente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 270/2022

CREDOR	MUNICÍPIO	VALOR A PAGAR	BANCO	AGENCIA	CONTA
139826	Altamira do Paraná	R\$ 2.156,29	104	1265	217-1
132049	Alto Paraíso	R\$ 3.968,53	104	570	515-0
132088	Alto Piquiri	R\$ 14.669,99	104	570	517-6
139830	Altônia	R\$ 33.638,98	104	3327	75-8
131906	Apucarana	R\$ 463.490,75	104	379	397-3
132202	Araucária	R\$ 224.111,97	104	381	120-3
132179	Brasilândia do Sul	R\$ 3.804,06	104	957	436-0
132138	Cafezal do Sul	R\$ 5.998,07	104	723	232-1
139925	Campo Mourão	R\$ 447.462,75	104	386	638-5
132042	Chopinzinho	R\$ 49.477,84	104	1932	419-6
139961	Cianorte	R\$ 129.142,10	104	569	496-4
139971	Colorado	R\$ 240.045,76	104	1260	485-1
139988	Coronel Vivida	R\$ 117.361,20	104	4593	56-1
139997	Cruzeiro do Oeste	R\$ 31.630,57	104	3352	58-4
132263	Curitiba	R\$ 2.963.160,37	104	369	232-8
140016	Dois Vizinhos	R\$ 62.506,66	104	931	441-4
131908	Esperança Nova	R\$ 2.464,11	104	3327	73-1
132224	Foz do Iguaçu	R\$ 1.020.305,10	104	589	333-9
132155	Francisco Alves	R\$ 8.966,17	104	723	228-3
132005	Francisco Beltrão	R\$ 140.796,92	104	601	603-0
132090	Goioerê	R\$ 67.630,60	104	966	246-3
132039	Icaraíma	R\$ 11.575,14	104	570	519-2
132139	Iporã	R\$ 20.585,07	104	723	226-7
140141	Iretama	R\$ 15.133,24	104	386	642-3
132105	Itapejara d'Oeste	R\$ 18.439,34	104	602	429-6
132046	Ivaté	R\$ 12.515,22	104	3868	27-0
131921	Janiópolis	R\$ 7.466,27	104	3847	23-2
132248	Londrina	R\$ 1.716.922,56	104	2731	511-7
132044	Mandaguari	R\$ 52.251,85	104	969	85-8
132241	Mangueirinha	R\$ 25.006,28	104	3746	100-0
131949	Maria Helena	R\$ 8.439,55	104	3868	29-6
131878	Mariluz	R\$ 15.582,90	104	4603	24-6
140260	Maringá	R\$ 1.421.897,76	104	1546	216-0
131880	Nova Olímpia	R\$ 8.821,31	104	3170	97-6
140343	Palmas	R\$ 79.224,30	104	1319	154-2
140367	Pato Branco	R\$ 310.927,14	104	602	433-4
132032	Perobal	R\$ 9.346,42	104	570	523-0
132118	Pérola	R\$ 17.211,06	104	570	525-7
131936	Pérola d'Oeste	R\$ 9.403,76	104	1256	307-1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132210	Piên	R\$	19.638,96	104	4609	38-9
131961	Santa Izabel do Oeste	R\$	22.519,54	104	1287	243-0
131879	São Jorge do Patrocínio	R\$	8.347,50	104	3327	71-5
132038	São José dos Pinhais	R\$	504.924,17	104	3363	253-6
132184	Tapira	R\$	8.226,78	104	3170	94-1
132115	Terra Boa	R\$	76.425,37	104	3851	30-7
132050	Ubiratã	R\$	31.399,70	104	3326	113-9
131964	Umuarama	R\$	211.826,11	104	570	100264-2
132104	Xambê	R\$	8.425,97	104	570	528-1
	TOTAL	R\$	10.685.272,06			



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_0270_18.815.0314.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 11/04/2022 14:41.

Inserido ao protocolo **18.815.031-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 06/04/2022 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1cbd741823cb197588d739bc6524fb82.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	35448/2022	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 270/2022	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_0270_2022.rtf 348,03 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	12/04/2022 09:21	
Data de publicação		
 13/04/2022 Quarta-feira	Gratuita	 Diagramada
		12/04/22 11:20
		 N° da Edição do Diário: 11157
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	